

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.000.000,00	
	SUB-TOTAL	50.000.000,00	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	230.000.000,00	
	SUB-TOTAL	230.000.000,00	
	TOTAL	280.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORDENACAO GERAL DA PASTA		
13.75.021.2.073		50.000.000,00	230.000.000,00
	SUB-TOTAL	50.000.000,00	230.000.000,00
	TOTAL	50.000.000,00	230.000.000,00
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE I		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	95.000.000,00	
	SUB-TOTAL	95.000.000,00	
	TOTAL	95.000.000,00	
	PROJETOS		
	MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
3.75.420.1.216		95.000.000,00	95.000.000,00
	TOTAL	95.000.000,00	95.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		280.000.000,00	
3A. QUOTA		280.000.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE I		
TOTAL		95.000.000,00	
3A. QUOTA		95.000.000,00	

DECRETO Nº 32.342, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	84.000.000,00	
	SUB-TOTAL	86.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000.000,00	
	SUB-TOTAL	30.000.000,00	
	TOTAL	116.000.000,00	
	PROJETOS		
	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO A AGROPECUARIA		
04.07.021.1.454		86.000.000,00	86.000.000,00
	ATIVIDADES		
	PROCESSAMENTO DE DADOS		
04.07.021.2.699		30.000.000,00	30.000.000,00
	TOTAL	86.000.000,00	30.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	16.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	16.000.000,00	
	SUB-TOTAL	32.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000.000,00	
	SUB-TOTAL	18.000.000,00	
	TOTAL	50.000.000,00	
	PROJETOS		
	APARELHAMENTO E REAPARELHAM.UNID.DA CATI		
04.18.111.1.038		18.000.000,00	18.000.000,00
	ATIVIDADES		
	ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
04.18.111.2.164		14.000.000,00	14.000.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
04.18.111.2.548		18.000.000,00	18.000.000,00
	TOTAL	32.000.000,00	18.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	19.413.000,00	
3.1.3.1	REMUERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	3.180.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	18.797.000,00	
	SUB-TOTAL	41.390.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.410.000,00	
	SUB-TOTAL	8.410.000,00	
	TOTAL	50.000.000,00	
	PROJETOS		
	INVEST.INFRA-EST.PESQUISA AGROPECUARIA		
04.18.055.1.091		41.390.000,00	8.410.000,00
	TOTAL	41.390.000,00	8.410.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL	5.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	EXECUCAO DA POLITICA DE ABASTECIMENTO		
04.18.021.2.194		5.000.000,00	5.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00	5.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	14.000.000,00	
	SUB-TOTAL	21.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000.000,00	
	SUB-TOTAL	8.000.000,00	
	TOTAL	29.000.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
ATIVIDADES			
	ACOES REEST.ADM.DE ASSENT.REASSENT.FUND.		
04.18.066.2.456		5.000.000,00	10.000.000,00
	ADM.DA COORDENADORIA SOCIO-ECONOMICA		
04.18.021.2.455		9.000.000,00	9.000.000,00
	ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRICOLA		
04.18.045.2.160		3.000.000,00	10.000.000,00
	TOTAL	21.000.000,00	8.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		116.000.000,00	
3A. QUOTA		116.000.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
TOTAL		50.000.000,00	
3A. QUOTA		50.000.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
TOTAL		50.000.000,00	
3A. QUOTA		50.000.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO		
TOTAL		5.000.000,00	
3A. QUOTA		5.000.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
TOTAL		29.000.000,00	
3A. QUOTA		29.000.000,00	

DECRETO Nº 32.343, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 193.750.000,00 (cento e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.
Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.745.000,00	
3.1.3.1	REMUERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	500.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	173.305.000,00	
	SUB-TOTAL	181.850.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900.000,00	
	SUB-TOTAL	11.900.000,00	
	TOTAL	193.750.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
03.09.021.2.019		6.200.000,00	6.200.000,00
	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
03.09.021.2.440		9.330.000,00	9.330.000,00
	COORDENACAO DO PROCESSO ORCAMENTARIO		
03.09.040.2.022		10.450.000,00	10.450.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
03.09.040.2.620		4.805.000,00	11.400.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.09.040.2.623		2.050.000,00	500.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
03.09.040.2.621		10.015.000,00	10.015.000,00
	PLANO CARTOGRAFICO DO EST.DE SAO PAULO		
07.09.040.2.074		20.000.000,00	20.000.000,00
	PLANEJAMENTO REGIONAL		
07.09.040.2.298		119.000.000,00	119.000.000,00
	TOTAL	181.850.000,00	11.900.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
TOTAL		193.750.000,00	
3A. QUOTA		3.000.000,00	
4A. QUOTA		190.750.000,00	

DECRETO Nº 32.344, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990
Coloca à disposição da Justiça Eleitoral funcionários e dependências de prédios de estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, com vistas ao pleito de 3 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

Decreta:
Artigo 1º — As dependências de prédios de estabelecimentos de ensino que vierem a ser requisitados pelos Senhores Juizes Eleitorais, nos termos do artigo 135, § 2º, do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos, nas eleições de 3 de outubro de 1990, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8h do dia 1º de outubro de 1990, segunda-feira, com observância do seguinte cronograma:
I — 1º de outubro, segunda-feira, treinamento do pessoal das escolas, sobre o preparo do local e orientação no dia do pleito;
II — 2 de outubro, terça-feira, montagem dos locais e recepção de urnas;
III — 3 de outubro, quarta-feira, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo de eleitores, no interior do prédio.

Diário Oficial

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 40,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 80,00

AGÊNCIAS-CAPITAL
• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPUBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR
Telefones
— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
— (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
— (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
— (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Journal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090